



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gabinete@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5243 - site: www.piuma.es.gov.br

DECRETO Nº 1.180 DE 23 DE MARÇO DE 2018

Altera o Decreto nº 1.177 de 26 de fevereiro de 2018, que nomeia a comissão da Equipe do Pregoeiro, para realização de Pregão Eletrônico e Presencial/ Registro de Preços.

JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e considerando a regra prevista no Inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 15 da Lei nº 8.666/1993;

DECRETA:

Art.1º - Altera a Equipe de Apoio ao Pregoeiro para a realização de Pregão Eletrônico e Presencial/Registro de Preços, composta pelos servidores:

- I** – Leônidas Vieira Barreto Figueiredo- matr. 7564 (Pregoeiro);
- II** – Ilson José Junca – matr. 030;
- III** – Luciana da Silva Schimakura – matr. 3465;
- IV** – Valério Nascimento Bourguignon – matr. 7007.

§ 1º - O Pregoeiro deverá convocar todos os membros da Comissão para participação de todos os procedimentos licitatórios.

§ 2º – Compete ao Pregoeiro informar mensalmente à Coordenação de Recursos Humanos, a efetiva participação de cada membro nos procedimentos licitatórios.

§ 3ª – Os membros que deixar de participar mensalmente de 02 (duas) licitações consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, perderá o direito à gratificação prevista no art. 95 da Lei 1.840 de 2011, alterada pela Lei nº 2.115 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O mandato dos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro para a realização de Pregão Eletrônico e Presencial/Registro de Preços será exercido até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam designados os Procuradores Municipais, para assessorar os trabalhos da referida comissão.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gabinete@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5243 - site: www.piuma.es.gov.br

Art. 4º - Os membros nomeados através deste Decreto farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 95 da Lei nº 1.840 de 2011, alterada pela Lei nº 2.115 de 17 de dezembro de 2015.

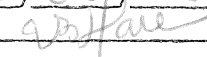
Parágrafo único. Durante a Vigência do mandato poderá haver substituição de um ou mais membros da Comissão

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 23 de março de 2018.


JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No prédio da Prefeitura de Piúma
Art 13 da Lei Orgânica do Município
EM 23/03/18


Vanda Boldrini Marvila
Prefeitura Municipal de Piúma-ES
Mat. Nº 0014